



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2015

EMENTA: Estabelece o salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, em harmonia com o piso nacional do salário mínimo federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer o valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) à título de salário mínimo, no âmbito deste Poder, de acordo às normas estabelecida pelo Governo federal, combinado com o disposto no Inciso IV do art. 7º, e § 3º do art. 39 da Constituição Federal, o art. 98 da Constituição Estadual, e o I do § 2º do art. 85 da LOM, entre outras normas legais pertinentes, a ser pago a todos servidores públicos ativos, inativos, comissionados e contratados, pertencente ao Poder Legislativo municipal.

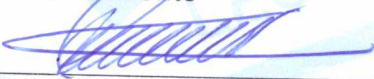
Art. 2º - Os recursos para o pagamento do salário mínimo estabelecido pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica contida no orçamento pertinente ao Poder Legislativo, para a vigência no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros há 01 de Janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de Março de 2015.
Mesa da Câmara


Aécio Jader Campos de Lima
-Presidente-


Luiz Gonzaga Nunes
-1º Secretário-


Sérgio Murilo Rodrigues Nóia
- 2º Secretário-

